



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Estrela Velha

PROJETO DE LEI Nº 1.299, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Autoriza a prorrogação do prazo de vigência de contratação temporária de servidor municipal, conforme especifica.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário, cuja contratação foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.317/2018, para fins de cumprimento da estabilidade provisória de gestante, conforme demonstrativo a seguir:

| Categoria Funcional | Carga horária semanal | Quantidade | Prazo de vigência do contrato | Vencimento mensal (R\$) |
|----------------------|-----------------------|------------|-------------------------------------|-------------------------|
| Professor – Ciências | 22 horas | 01 | 01/01/2019 até 5 meses após o parto | 1.447,89 |

Art. 2º. A prorrogação de que trata esta Lei rege-se pelas disposições contidas nas Leis Municipais nºs 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), 987, de 10 de outubro de 2011 (Plano de Carreira dos Servidores) e 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério), com suas respectivas alterações.

Art. 3º. A prorrogação da contratação temporária de que trata esta Lei será efetivada mediante a publicação de Portaria e celebração de termo aditivo ao Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, nos elementos orçamentários da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 27 de novembro de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 1.299/2018:

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos Projeto de Lei, visando autorização legislativa para prorrogação do prazo da contratação temporária da função de Professor – Ciências, descrita no art. 1º, a qual foi autorizada pela Lei Municipal nº 1.317/2018, tendo em vista que a contratada Sra. Rosecléia Timm Lopes, encontra-se em estado gravídico.

Jutifica-se tal demanda, pois é de conhecimento de Vossas Excelências, que a contratada gestante tem direito à estabilidade provisória, ainda que vinculada em contrato por prazo determinado.

Nesse sentido, cabe salientar as palavras da Min. Cármen Lúcia:

(...)a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal tem entendido que as servidoras públicas, inclusive as contratadas a título precário, independentemente do regime jurídico de trabalho, têm direito à licença-maternidade de cento e vinte dias e à estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto, conforme o art. 7º inc, XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias [...] (Agravo de Instrumento n. 710203, rel., j. 9-5-2008).

Portanto, tal autorização tem fundamento legal nos artigos 7º, XVIII e 39, § 3º, ambos da Constituição Federal e o artigo 10, II, b, do ADCT, e tem o escopo de garantir a estabilidade provisória, a qual deve ocorrer desde a confirmação da gestação até 5 (cinco) meses após o parto.

Diante disso, é indiscutível a necessidade de prorrogação de tal contrato, visando evitar o encerramento do vínculo, o que possivelmente acarretará prejuízos ao Erário, pois presumivelmente ensejará uma demanda judicial, podendo acarretar indenizações, o que já ocorreu em nosso Município.

Ante a exposição apresentada, solicitamos aprovação dos Senhores Vereadores.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 27 de novembro de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Estrela Velha

PORTARIA Nº 214, DE 31 DE JULHO DE 2018.

**Contrata a Sra. Rosecléia Timm Lopes,
para o cargo de Professor – Ciências, por
prazo determinado, conforme específica.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 66, IX, da Lei Orgânica do Município e autorização da Lei Municipal nº 1.317, de 21 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º. Fica contratada, administrativamente, a Srª. Rosecléia Timm Lopes, para o cargo de Professor – Ciências, 22 (vinte e duas) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração mensal no valor de R\$ 1.447,89 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais, com oitenta e nove centavos), no período de 31 de julho a 31 de dezembro 2018, nos termos do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 029/2018.

Art. 2º. A contratação de que trata o art. 1º, será regida pelas Leis Municipais nºs 630, de 20 de dezembro de 2005 (Plano de Carreira do Magistério) e 986, de 10 de outubro de 2011 (Regime Jurídico dos Servidores), com suas respectivas alterações, ou legislação superveniente que substituí-las, bem como pelas cláusulas do contrato firmado entre o Município e a contratada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 31 de julho de 2018.

CECILIA MONTAGNER CEOLIN,
Prefeita Municipal.

Registre-se e publique-se,
Em 31-07-2018.

Cláudio Puntel dos Santos,
Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Administração, substituto.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Memorando 133/2018

Estrela Velha - RS, 26 de novembro de 2018.

De: Daniel Silveira – Secretário Municipal da Educação

Para: Cecilia Montagner Ceolin – Prefeita Municipal

Assunto: Prorrogação de contrato.

Ao cumprimentá-la, venho através deste solicitar a prorrogação do contrato da professora Rosecléia Timm Lopes, sendo que a mesma encontra-se gestante.

Informo ainda, que não informou possibilidade de prazo, por estar no início da gestação e ainda repouso absoluto.

Atenciosamente,

Daniel Silveira,

Secretário Municipal da Educação.

Deferido em: 29/11/18

Cecilia Montagner Ceolin - Prefeita Municipal.



Sra Roxane Din Lopez

Retiro para ser devolvido fins
para a parte com de
anotar-se de nos devidos
por 14 (quatorze) dias, a
contar de data de hoje,
por motivo de polpa obtatua
deuda fins para de idint.

CID 0438

~~Rodrigo Eduardo de Almeida
Médico CRM 31477
ESF - Est. do Juba - 10
Ana Lúcia Ordinany Jobim
Cirurgiã
CRM 10422/RS~~

Rua Dom Guilherme Müller, 1078, Sala 104 Fone: (51) 3747 1523
CEP: 96950-000 Arroio do Tigre/RS - E-mail: clinjobim@gmail.com

8/11/17



Srta Roselene Lopes

Atent para os devidos
feitos que a parte acima
deu feio meus doze dias
por mais 14 (quatorze) dias,
a conta do dia de
hoje, 22/11/18, por motivo
obstétrico -

Rodrigo Guidolin de Almeida
Médico - CRM 91451
RSC 1 - Estrela Velha - RS

22/11/18

Rua Dom Guilherme Müller, 1078, Sala 104 - Fone: (51) 3747 1523
CEP: 96950-000 Arroio do Tigre/RS - E-mail: clinjobim@gmail.com